

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013
PROCESSO Nº 000.010/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013**

**QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO
PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE
E A EMPRESA IDÉIAS TURISMO LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center, SCN, Quadra 02, Bloco A, 2º Andar, Salas 202/203/204 Brasília/DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Sra. MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14/05/2015, e na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da Funpresp-Exe e de outro a Empresa **IDÉIAS TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, estabelecida no SRTVS, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco 03, Salas 202/204/206, Brasília/DF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora, a **Sra. MARIA CRISTINA BUENO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 877.089, expedida pela – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 226.433.701-04, residente e domiciliada em Brasília/DF, resolvem aditar o Contrato de nº 005/2013, cujo objeto é a contratação de prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fulcro nos artigos 57, inciso II, 58, parágrafo 1º, e o 65 inciso I “a” e II “c”, todos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a **prorrogação da vigência do Contrato 05/2013, por mais um período de 12 (doze) meses**, a contar de 22/10/2017 e término em 21/10/2018, em conformidade com o que preceitua a sua cláusula quarta e respectivos parágrafos; e a ainda a **alteração da Cláusula Sétima, alíneas “j” e “k”, e inclusão da alínea “ap”, bem como a alteração na Cláusula Décima- Primeira**, que passam a ter as seguintes redações:



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

j) Providenciar a substituição/remarcação de passagens quando ocorrer mudança de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, inclusive nos casos de antecipação de voos, estando esta transação dentro do intervalo de 04 (quatro) a 06 (seis) horas de antecedência no mesmo dia do deslocamento, conforme regra da companhia e se houver vaga.

k) Providenciar a remarcação do bilhete para viagem futura do titular no prazo de até 11 (onze) meses da data de emissão do bilhete não utilizado. Não sendo possível a remarcação, deverá providenciar o cancelamento de bilhetes não utilizados e fazer o devido reembolso à CONTRATANTE (valor dos bilhetes e taxas de embarque).

Inclusão de nova alínea:

ap) A empresa se responsabilizará a enviar para o e-mail do titular da viagem as informações sobre a emissão do bilhete imediatamente após a sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em uma única data mensal, sendo esta o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, assim compreendidos os bilhetes emitidos do dia 26 da competência anterior ao dia 25 do mês em curso.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para aprovar ou rejeitar o documento fiscal, a contar da sua apresentação.

Parágrafo segundo - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas a prorrogação do Contrato, é de R\$ 264.253,92 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), para a prestação dos serviços em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE - para os exercícios de 2017 e 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da DE – Diretoria Executiva por meio da Resolução nº 758 de 06 de junho de 2017 e da Resolução 743 de 24 de maio de 2017, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, 58, parágrafo 1º, e o 65 inciso I “a” e II “c”, todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.





Funpresp

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2017.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

RICARDO PENA PINHEIRO
Diretor Presidente

MARIA CRISTINA BUENO
Diretora

MARILENE FERRARI-LUCAS ALVES
FILHA
Diretora de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: GERARDO JOSÉ MARIA LAPA
CPF: 144.583.961-49

Nome:
CPF:



